

SUGESTÃO Nº 64 / 2019

EMENTA: Sugere Projeto de Lei que altere a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) para dar nova redação às regras relativas ao pagamento de honorários de sucumbência.

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SERVIÇOS GERAIS ONSHORE E OFFSHORE DE MACAÉ, CASIMIRO DE ABREU, RIO DAS OSTRAS, CONCEIÇÃO DE MACABU, QUISSAMA, CARAPEBUS - RJ

CNPJ: 060.991.790/0016-2

Tipo de Entidade: Sindicatos

Endereço: RUA TRÊS DE MAIO, nº 62

Cidade: MACAÉ **Estado:** RJ **CEP:** 27.943-010

Telefone: (22) 27723027

Correio-eletrônico: sintepsgap@bol.com.br

Responsável: JOELSON NUNES

Declaração

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília/DF, 8 de outubro de 2019

Luisa Paula de Oliveira Campos
Secretária-Executiva



End: Rua Três Maio nº 62 - Visconde de Araújo - Macaé - RJ

C.N.P.J: 06.099.179/0001 - 62 - TEL: (22)27723027

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL DE LEI Nº 2.835/2006

OFICIO 12/2019

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA (CLP)

Srº Presidente Leonardo Monteiro

Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais Onshore e Offshore de Macaé, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Conceição de Macabu, Quissama, Carapebus – RJ. Vem respeitosamente dirigir-se a Vossa Exª. para apresentar uma sugestão de Projeto de Lei na Câmara Federal.

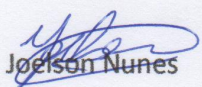
Art .1º Que seja incluído no artigo 791 da consolidação das leis trabalhista que o empregado não arcara com os honorários sucumbência quando sua ação for considerada improcedente pelo juízo .

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários .

Desde já agradecemos em nome de toda Classe

Atenciosamente;

Macaé, de 03 setembro de 2019


Joelson Nunes

Presidente



C.N.P. J: 06. 099. 179/0001 – 62

Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.835/2006

End.: Rua Três de Maio nº 62 – Visconde de Araújo Macaé - RJ

Tel.: (22) 27723027

Ata Assembleia Geral Extraordinária foi realizada no dia 03 de setembro de 2019 às dezoito horas na sede provisória do Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais Onshore e Offshore de Macaé, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Conceição de Macabu, Quissamã e Carapebus – RJ, situada a Rua Três de Maio nº 62 – Bairro Visconde de Araújo Macaé – RJ, na forma do Estatuto Social e da Lei e convocada pelo presidente da entidade o Sr Joelson Nunes no uso de suas atribuições estatutárias através da convocação, o Sr presidente iniciou os trabalhos com numero legal de participante e contando com presença da Sr. Marcela Viana Neves , dando prosseguimento aos trabalhos fez a leitura de convocação que foram divulgados aos trabalhadores para apresentação de uma sugestão de projeto de lei da seguinte forma (Que seja incluído no artigo 791 da consolidação das leis trabalhista que o empregado não arcara com os honorários sucumbência quando sua ação for considerada improcedente pelo juízo, motivo desta sugestão que recebemos vários trabalhadores alegando que justiça do trabalho foi criada para defender os que precisam buscar seus direitos e Que seja incluído no artigo 791 da consolidação das leis trabalhista que o empregado não arcara com os honorários sucumbência quando sua ação for considerada improcedente pelo juízo muitas vezes não consegue por entendimento judicial, ficando sem seus direitos e ainda sendo condenados a pagar honorários sucumbências aparte contraria e saber que o trabalhador é parte mas fraca que procura justiça para ser beneficiaria e não para ser condenado ficando as vezes desempregados com famílias para sustentar como vai arcar com honorários se não tem nem pra sua sobrevivência. Essa legislação existente e para que o trabalhador deixar buscar seus direitos existentes por isso somos a favor da inclusão deste ao artigo 791 da CLT. O Presidente retornou a palavra e todos concordaram com apresentação da sugestão a ser apresentada na Câmara Federal conforme convocados, nada, mas havendo a tratar o presidente de por encerrado os trabalhos às vinte horas eu que subscrevi vai por mim e o presidente assinado. Macaé 03 setembro de 2019.

Presidente

Secretaria